governo de
Serra Talhada
Reconstrução com Participação

LEI Nº 1.088/2004

EMENTA: Concede reajuste no valor de 10% (dez por cento) aos professores e demais servidores da Autarquia Educacional de Serra Talhada- Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dia 27 de abril e 04 de maio de 2004 a presente Lei e eu sanciono.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste no percentual de 10% (dez por cento) aos professores e demais servidores da AESET.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da AESET, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua Aprovação e publicação na forma da Lei, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01.03.2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Serra Talhada, 05 de maio de 2004.

Genivaldo Pereira Leite
Prefeito

PUBLICADO
Em 05/05/04

Maria do Socorro Nogueira Ferraz
Escriturária